



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 04 de janeiro de 2024, o requerimento nº 11/2024, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Avenida Apostolo Bergamo, 228, em nome de POSTO TAGUAÍ LDTA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.794.581/0001-44, sediada nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da Av. Apostolo Bérnago para o imóvel, a divisa esquerda do lote encontra-se a 17,33m da esquina entre o lado ímpar da Rua Pedro Alcântara Ribeiro e o lado par da Av. Apostolo Bergamo. O polígono irregular tem ponto inicial localizado no Ponto 0, a 17,33m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'2,404"S 49°24'36,434"W na esquina entre o lado ímpar da Rua Pedro Alcântara Ribeiro e o lado par da Av. Apostolo Bergamo, daí confrontando com o lote 27, segue por 21,57m até o Ponto 1; deflete à esquerda e segue por 1,03m até o Ponto 2; deflete à direita e segue por 5,38m até o Ponto 3; deflete à direita e segue por 14,92m até o Ponto 4, confrontando com o lote 84; deflete à direita e segue por 26,97m até o Ponto 5, confrontando com os Lotes 153 e 196; deflete à direita e segue por 12,86m até o Ponto inicial 0, pelo alinhamento predial da Av. Apostolo Bergamo, confrontando com o lado par desta, onde se encerra, assim, o polígono. Com área total de terreno de 366,00 metros quadrados não edificada. Lançamento Municipal: Setor 01 Quadra 17 Lote 208. Confrontantes: Lado direito – Lotes 153 e 196 – Marlene Vieira Romano e Espólio de Sudário Romano, respectivamente; Lado Esquerdo – Lote 27 – Posto Taguaí LTDA; Fundos – Lote 84 – Ângela Maria Pierame Vinholi; Frente – Rua Avenida Apostolo Bérnago – Prefeitura Municipal de Taguaí.

Não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 09 de janeiro de 2024.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal